

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N2 720 DE 08 DE Dezembro DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7- do Decreto-Lei n2 02 de 31.12.81,

DECRETA:

Artigo 1 - Fica aberto à Polícia Militar de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

13 - Secretaria de Estado da Segurança Pública 13.02 - Polícia Militar de Rondônia 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 3.600.000,00

TOTAL 3.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

13.02.06.30.021.2.037 -Atividades da Polícia

Militar 3.600.000,00 3.600.000,00

TOTAL 3.600.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

REDUZ

17 - Poder Judiciário
17.01 - Tribunal de Justiça de Rondônia
3113.00 - Obrigações Patronais 3.600.000,00

TOTAL

3.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.02.04.013.2.045 -Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário

TOTAL

CORRENTE

3.600.000,00

TOTAL

3.600.000,00 3.600.000,00

Artigo 22-o valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § *1-*, Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Governador